



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: José Maria da Silva - **1º SECRETÁRIO:** José Vieira de Souza Neto - **2º SECRETÁRIO:** Marcone Ferreira da Silva

LEI Nº 663/2020.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Calçado para o quadriênio de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Calçado Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe compete, baseada no disposto na legislação pertinente, tendo como normas, o disposto em artigos como: artigo 131 da Lei Orgânica; e Regimento Interno, faz saber que o **Plenário da Câmara**, Aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2021 a 2024, serão financiadas com os recursos previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual do município de Calçado, para o quadriênio de 2021 a 2024, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso na planilha de demonstração das ações, desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio de 2021 a 2024, são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.

Art.5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 6º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO fica alterados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: José Maria da Silva - **1º SECRETÁRIO:** José Vieira de Souza Neto – **2º SECRETÁRIO:** Marcone Ferreira da Silva

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal em, 23 de novembro de 2020.

José Maria da Silva
PRESIDENTE

José Vieira de Souza Neto
1º SECRETARIO

Marcone Ferreira da Silva
2ºSECRETARIO

